



Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO N° 034.00025.2015

Proposição alvo: 005.00092.2015

O Vereador **Professor Galdino** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Emenda Modificativa

EMENTA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, Proposição n° 005.00092.2015, de iniciativa do Prefeito, que "Concede reajuste linear nas tabelas de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências".

Modifique-se o art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais de Direito Público, a título de revisão anual, o reajuste salarial em parcela única de 8,42% (oito virgula quarenta e dois por cento), correspondente à reposição inflacionária dos últimos 12 meses, apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

Modifique-se o art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica concedido o percentual de 3,14% (três virgula quatorze por cento) de aumento para os servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais de Direito Público, o qual será sobreposto ao percentual de reajuste linear definido no art. 1º da presente lei.

Modifique-se o art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Em razão do disposto nos arts. 1º e 2º, o aumento efetivo será de 11,56% (onze virgula cinquenta e seis por cento) nos pisos de vencimentos básicos dos servidores municipais estabelecidos no Anexo I, da Lei n° 14.442, de 14 de maio de 2014, com as alterações promovidas pelos arts. 34 e 35, da Lei n° 14.583, de 23 de dezembro de 2014.

Professor Galdino
Vereador

Justificativa

Adequando o Projeto ao índice do INPC, mais vantajoso aos servidores do que o índice do IPARDES, e repondo as perdas das últimas mensagens.